



PARECER PROCESSO Nº 23205.029165/2024-48

Processo: 23205.029165/2024-48
Relatores: Adriana Remião Luzardo, Cristiano Silva De Carvalho, Sérgio Begnini
Assunto: Proposta de elogio funcional no âmbito da UFFS.
Interessado: Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas/CONSUNI

I. Histórico

O processo refere-se a uma proposição provinda da AUDIN por meio do **OFÍCIO Nº 74 / 2024 - AUDIN (10.39)** de 16 de outubro de 2024. Foram duas considerações uma delas se estrutura no art. 237 da Lei 8.112/90. Outro ponto é de solicitar um elogio funcional reconhecimento público e valorização dos servidores que se destacam pelo empenho, dedicação e comprometimento na execução de suas atividades, é expressão de aprovação e um estímulo para a excelência profissional.

O ato de designação para a relatoria foi realizado através da Decisão Nº 08/2025-CAPGP/CONSUNI, designando os conselheiros **Art. 1º DESIGNAR** comissão, composta pelos conselheiros ADRIANA REMIÃO LUZARDO, CRISTIANO SILVA DE CARVALHO e SERGIO BEGNINI para relatar a matéria constante do Processo nº 23205.029165/2024-48, relativo à solicitação de análise da minuta de resolução que aprova as normas para a concessão de portaria de Elogio Funcional dos servidores da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS).

§ 1º A escolha do presidente e do relator ficarão a cargo da Comissão.

Em reunião da comissão e em comum acordo o relator escolhido foi o conselheiro Cristiano Silva De Carvalho, enquanto relator e estabelecendo o prazo de 04 de julho de 2025 para inserção do parecer no SIPAC.



II. Relatório

O processo consta do OFÍCIO Nº 74 / 2024 - AUDIN, assinado por DEISI MARIA DOS SANTOS KLAGENBERG Auditora-chefe da UFFS; despacho do reitor nº835/2024 de 17 de Outubro de 2024. solicitando à PROGESP para análise da sugestão apresentada no OFÍCIO Nº 74 / 2024 - AUDIN e, entendendo ser viável, que produza uma minuta de resolução para critérios de concessão. E despacho padrão Nº 271/2024 – PROGESP, o despacho da Pró reitoria de Gestão de pessoas solicita a Diretoria de desenvolvimento de pessoal a elaboração de uma minuta. A Diretoria de desenvolvimento de Pessoal por meio de seu diretor elabora a minuta 01/2024. Essa minuta é composta de onze (11) artigos que foi enviada a CAPGP/CONSUNI para relatoria. A pedido do relator Cristiano Silva De Carvalho foi solicitado uma prorrogação de prazo para envio à Comissão de ética da UFFS para um parecer sobre essa minuta proposta, no entanto o tempo foi exíguo para essa comissão deliberar. O presidente da Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de pessoas recolheu a matéria e designou uma nova relatoria que foi a decisão de nº8/2025 CAPGP de 14 de maio de 2025. A minuta proposta retornou da Comissão de ética com o parecer desfavorável. O relator expõe in verbis; ***Diante do exposto, a CE manifesta-se desfavorável à minuta de Elogio Funcional apresentada. Porém, caso a gestão da UFFS opte pela continuidade do trânsito da minuta de resolução, a CE/UFFS ressalta que os apontamentos do item II deste parecer são questões cruciais para serem adequadas na minuta. Esses são votos dos pareceristas da Comissão de Ética que relatado pelos servidores Alcione Roberto Roani, Laura Spaniol Martinelli e Wanderson Gonçalves Wanzeller.*** Os relatores em suas análises e conclusão foram criteriosos e destrincharam ponto a ponto a minuta, para o conselheiro relator desse processo propiciou uma releitura principalmente da conclusão dos pareceristas ao ver critérios subjetivos, motivação individual, princípio da não coletividade, a individualidade acima da pluralidade, da participação. O elogio pode ser conforme os ditames de quem está no poder contrariando os princípios democráticos, a política que não podemos nos sujeitar do “*toma lá, da cá*”, fomentando assim o espírito de compadrio. O espírito público aos quais nos sujeitamos da equidade e do princípio da isonomia posta no artigo 5º da CFRB/88. Nesse relatório em consonância com a Comissão de ética permito-me a salientar os pontos conclusivos que são de importância visto que são pontos necessários para se pensar e rever a minuta de elogio funcional. Novamente cito-os por meio dos pontos conclusivos: *haveria de se observar as seguintes ponderações, crivadas pela materialidade dos procedimentos preliminares e Processos de Apuração Ética e nas experiências de membros da CE ao longo de sua existência. Quais sejam:*

1. *As condições institucionais e a cultura da UFFS ainda estão incipientes no sentido de compreender excepcionalidades e individualidades*



frente ao coletivo;

2. *O elogio, neste momento, provavelmente gerará analogias e reivindicações para outrem que não aqueles laureados.*

3. *Tais interpretações e análises individualizadas nos diversos Campi da UFFS provocará conflitos e desestabilizaria, provavelmente, muitos setores.*

4. ***Sobrecarga de trabalho*** (grifo meu): *Por fim, os trabalhos da CE observam que o número de TAES, e mesmo de docentes, para desempenhar as funções têm sido um ponto polêmico e fulcral de nossa Instituição, sendo assim, constituir mais uma Comissão que terá a metodologia e os protocolos expostos na minuta, geraria mais trabalho. (...)*

Salvo melhor juízo, essa pauta poderá ter continuidade no Conselho universitário, com as participações das Comissões de ética, Comissão Permanente de Progressão Docente, Comissão Interna de Supervisão (técnicos administrativos em Educação), comunidade discente e regional em vista de uma construção coletiva, participativa para que os princípios postos no artigo 37 da CFRB/88 de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Como um dos relatores identifiquei que o tema elogio funcional nas IFES não é um termo muito presente, o que devemos pensar é de como homenagear sob a forma de professores eméritos e técnicos eméritos por reconhecimento a dedicar o tempo de vida em prol da sociedade e da educação brasileira.



III. Voto do Relator

Diante o exposto, voto desfavorável, a Minuta inicial de Elogio funcional proposto pelos proponentes: AUDIN e Diretoria de Desenvolvimento Pessoal da Pró-reitoria de Gestão de pessoas anuindo conjuntamente ao parecer da Comissão de ética da UFFS. Sem mais, a tratar esse é o voto que será assinado pelos dois conselheiros e por mim, membros da Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de pessoas.

Passo Fundo/RS, 24 de junho de 2025

Cristiano Silva De Carvalho

Relator

Adriana Remião Luzardo

Conselheira da CAPGP

Sérgio Begnini

Conselheiro da CAPGP



F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI N° 8/2025 - ACAD - PF (10.43.03)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/07/2025 18:12)

ADRIANA REMIAO LUZARDO
DIRETOR DE UNIDADE - TITULAR
CCH (10.41)
Matricula: ###888#2

(Assinado digitalmente em 04/07/2025 17:31)

CRISTIANO SILVA DE CARVALHO
BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA
ACAD - PF (10.43.03)
Matricula: ###641#4

(Assinado digitalmente em 07/07/2025 08:16)

SERGIO BEGNINI
PRO-REITOR - TITULAR
PROGESP (10.49)
Matricula: ###284#1

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **8**,
ano: **2025**, tipo: **F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI**, data de emissão: **04/07/2025** e o código de
verificação: **452591ebda**